



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiero que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, que determine aos órgãos competentes a: **Inclusão do "Dia do Motociclista" no calendário oficial do Município de Primavera do Leste – MT. Indica, ainda, que a data a ser instituída observe, preferencialmente, o dia 27 de julho, já reconhecido nacionalmente, de modo a integrar ações educativas, campanhas de conscientização no trânsito e valorização da categoria.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade reconhecer e valorizar os motociclistas, categoria que exerce papel fundamental na mobilidade urbana, no desenvolvimento econômico e na prestação de serviços essenciais no Município de Primavera do Leste.

Os motociclistas contribuem diretamente para a dinâmica da cidade, especialmente por meio de atividades como transporte individual e serviços de entrega, destacando-se os profissionais que atuam como mototáxi, motoristas por aplicativo (moto Uber) e motodelivery, os quais garantem agilidade e eficiência no atendimento à população.

Entretanto, trata-se de uma categoria exposta diariamente a riscos no trânsito, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à conscientização, direção defensiva, prudência e respeito entre os usuários das vias públicas.

A inclusão do "Dia do Motociclista" no calendário oficial permitirá ao Poder Público promover ações voltadas à educação no trânsito, prevenção de acidentes e valorização desses profissionais, contribuindo para um ambiente mais seguro e organizado.

Sob o aspecto jurídico, a medida encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Poder Público o dever de promover políticas voltadas à mobilidade urbana, segurança e bem-estar social.

Ressalta-se que a iniciativa possui caráter institucional e educativo, não implicando impacto orçamentário relevante, sendo plenamente viável no âmbito administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Dessa forma, a presente indicação revela-se oportuna, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a valorização da categoria e para a construção de um trânsito mais seguro e consciente em Primavera do Leste.

Sala das Sessões 30 de março 2026

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD